



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

EDITAL DE CADASTRAMENTO N.º 18/2019

PRAZO: 20 (vinte) dias

1 – A Excelentíssima Juíza da 194ª Zona Eleitoral, Drª. Danielle Guimarães da Costa, no uso de suas atribuições, torna público que, a partir da publicação do presente edital, concomitantemente no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) e no Cartório Eleitoral, estará aberto o CADASTRAMENTO de empresas e entidades que efetuem COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, para que prestem apoio técnico à 194ª Zona Eleitoral de Matinhos, através da coleta seletiva e solidária, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, seu art. 25 caput e de acordo com o presente Edital, permanecendo aberto pelo período de 20 (vinte) dias.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como instituições filantrópicas reconhecidas pelo Governo Federal, como de utilidade pública, para coletarem os resíduos recicláveis, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, gerados pelo Cartório Eleitoral, constantes do anexo - IV.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 As associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como instituições filantrópicas reconhecidas pelo Governo Federal, como de utilidade pública poderão se habilitar/cadastrar durante o período de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do edital.

3.2 As contratações seguirão a ordem de cadastramento.

3.3 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.3.1 Estejam formais e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

3.3.2 Não possuam fins lucrativos;

3.3.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.3.4 As associações e cooperativas deverão providenciar meios para receber os resíduos a elas destinados;

3.3.5 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.4 Estarão também habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as instituições filantrópicas reconhecidas pelo Governo Federal como de utilidade pública.

3.5 A comprovação dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e dos subitens 3.1.3 e 3.1.4, mediante declaração das respectivas associações e cooperativas.

3.6 A comprovação do subitem 3.4 será feita mediante a apresentação de certidão do Ministério da Justiça, cuja autenticidade será constatada no sítio da *internet* www.mj.gov.br.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento Habilitação e a responder pela associação/cooperativa/instituição filantrópica, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Chefe de Cartório designado, os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original e cópia);

II - procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida;

III - original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social;

IV - relação dos resíduos recicláveis aproveitados na associação/cooperativa/instituição filantrópica.



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

4.3 O representante da associação/cooperativa/instituição filantrópica deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 5 deste Edital.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa/instituição filantrópica.

5. HABILITAÇÃO

5.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 3.3 ou 3.4 e 4.2 deverão ser protocolizados e destinados ao Chefe de Cartório designado.

5.2 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer durante a vigência do Edital de Habilitação.

5.3 HORÁRIO: 12h às 18h.

5.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, desde que perfeitamente legíveis.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/ cooperativas/instituições filantrópicas serão analisados pela Chefe de Cartório Eleitoral designada, conforme o caso, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado em lugar de fácil acesso, após 15 (quinze) dias úteis da data de entrega.

6.3 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A associação/cooperativa/instituição filantrópica habilitada deverá firmar Termo de Compromisso para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, por período indeterminado.

7.2 Caso haja mais de uma entidade habilitada será firmado acordo entre elas, perante a Chefe de Cartório designada, para definir os períodos, de no mínimo 6 (seis) meses, em que cada entidade ficará responsável pela coleta dos resíduos.

7.3 Não havendo consenso entre as entidades habilitadas, a Chefe de Cartório designada realizará sorteio em sessão pública.

7.4 Concluído o prazo do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa/instituição filantrópica sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

8. COLETA

8.1 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Chefe do Cartório Eleitoral designada, mediante agendamento na assinatura do Termo de Compromisso.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 Decreto n°. 5940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

9.2 Instrução Normativa n° 01/10 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que disciplina a separação e o descarte dos resíduos recicláveis no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e sua destinação às associações/cooperativas/instituições filantrópicas.



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Razões de interesse público poderão ensejar a revogação pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná da Habilitação/Termo de Compromisso.

10.2 Ilegalidade conhecida de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes, poderá ensejar a anulação pelo Juízo da 194ª Zona Eleitoral da Habilitação/Termo de Compromisso.

10.3 A participação das associações/cooperativas/instituições filantrópicas neste processo de Habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas com a Chefe de Cartório Eleitoral designada.

10.5 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal Regional Eleitoral e a associação/cooperativa/instituição filantrópica.

10.6 - São anexos deste edital:

- I – Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias);
- II – Termo de Compromisso;
- III – Recibo/declaração de destinação;
- IV- Listagem de Autorização de Descarte de Documentos 01/2019.

Matinhos, 12 de abril de 2019

Claudia Mª P. Araujo Maia
Chefe da 194ª Zona Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

_____ (nome
da Associação/Cooperativa/Instituição Filantrópica) inscrita no CNPJ sob o
Número _____ com sede no
endereço _____ rua _____ / _____ av.
_____, n°
_____, bairro _____, cidade
_____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)

_____,
portador do RG. N° _____, CPF
N° _____ DECLARA expressamente que possui
os Requisitos Habilitatórios do edital de habilitação n° _____ / _____
para coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Juízo da 194ª Zona
Eleitoral.

Matinhos, _____ de _____ de 2019.

Representante legal: _____

(nome)



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular, em que são partes o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - CNPJ nº 03.985.111.30001/81, doravante denominado TRE/PR, com sede na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-Paraná, neste ato representado pela Chefe de Cartório da 194ª Zona Eleitoral, Sr^a. Claudia M^a P. Araujo Maia, CPF nº 708.253.609-78, doravante denominada Destinator, e (nome da cooperativa/associação/instituição filantrópica), localizada no endereço sito àCNPJ(nº)....., doravante Denominada Destinatária, neste ato representado pelo(a) Sr.(a).....(nome e cargo do representante), CPF, CI nº..... SSP/....., têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta de resíduos recicláveis descartados pelo Cartório Eleitoral de Matinhos, constantes do anexo – IV, pela (cooperativa/associação/instituição filantrópica para fins de reciclagem), por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – compete ao DESTINADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, efetuando a segregação conforme legislação vigente;
- b) fragmentar os documentos previamente à coleta;
- c) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe de DESTINATÁRIA;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, avaliando os resultados;
- e) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizar-se por ele, em virtude de paralisação das atividades



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

- f) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evita a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis, bem como das instituições filantrópicas;
- b) indicar o DESTINADOR responsável da associação/cooperativa/instituição filantrópica, que realizará a coleta dos resíduos, no intuito de facilitar o acesso às dependências do Cartório Eleitoral;
- c) não permitir a participação de terceiros na consecução do objeto do presente contrato, a não ser que venha acompanhado de pessoa credenciada da associação/cooperativa/instituição filantrópica, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta da forma responsável e eficiente.
- e) transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando todas as normas, inclusive de trânsito conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- f) registrar a cada coleta o peso dos resíduos coletados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica para encaminhamento mensal ao DESTINADOR;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados/cooperados/representantes das instituições filantrópicas às dependências do órgão;
- h) não utilizar os resíduos coletados em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório mensal, explicando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

- l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em Conformidade ao disposto no art.7º, XXXVIII, da Constituição Federal;
- m) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- n) preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo destinador.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus representantes na coleta ou no transporte do resíduo coletado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DESTINATÁRIA deverá identificar os coletores de resíduos por meio de crachás específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

Parágrafo Primeiro. A Chefe do Cartório Eleitoral designada, estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DESTINATÁRIA.

Parágrafo segundo. Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o Tribunal Regional Eleitoral/PR, à seu critério, providenciará outra destinação aos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá á conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será por tempo indeterminado, podendo ser prorrogado a critério da Administração ou rescindido nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Vontade de uma partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- d) Motivo de interesse público, de acordo com o que determina o Artigo 78, Inciso XII, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a coleta de resíduos recicláveis, notificando-se A DESTINATÁRIA para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, além da vedação da Destinatária inadimplente a se cadastrar novamente pelo prazo de até 02 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, desde que aprovado previamente pelo DESTINADOR, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente TERMO.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma.

Matinhos,.....de.....de 2019.

Chefe de Cartório Designada
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Associação/Cooperativa/Inst. Filant.



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

ANEXO III

RECIBO/CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Denominação do resíduo: Papel e papelão

Classe:

Código do resíduo

Quantidade movimentada:

Código do Destino

Período de recepção:

Denominação do resíduo: Plástico

Classe:

Código do resíduo

Quantidade movimentada:

Código do Destino

Período de recepção:

Denominação do resíduo: Toners

Classe:

Código do resíduo

Quantidade movimentada:

Código do Destino

Período de recepção:

Declaramos, para os devidos fins, que a _____ (associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis/Instituição filantrópica), inscrita no CNPJ nº _____, atua no gerenciamento dos resíduos acima identificados, os quais foram retirados do Cartório/Fórum Eleitoral e destinados para reciclagem, em conformidade com o Decreto 5940/2006.

Matinhos, de _____ de 2019.

Cooperativa/Instituição Filantrópica



JUSTIÇA ELEITORAL
194ª Zona Eleitoral de Matinhos/PR

ANEXO IV - Listagem de Autorização de Descarte de Documentos 01/2019.

nº	DOCUMENTO
1	Relatórios RAE digitados em 2009
2	Relatórios RAE digitados em 2010
3	Relatórios RAE digitados em 2011
4	Relatórios RAE digitados em 2012
5	Relatórios RAE digitados em 2013
6	Formulários de Justificativa eleições 2016
7	Formulários de Justificativa eleições 2014
8	Comprovantes de votação Eleições 2014
9	Boletins de Urna, Boletim de Justificativa e Zerésimas- Eleições 2014
10	Atas das Eleições 2014
11	Relatórios de Afixação - AFIZON do ano de 2016
12	Relatórios de Afixação - AFIZON do ano de 2014
13	Ofícios recebidos do ano de 2008
14	Ofícios expedidos 2009
15	Relação de Óbitos do ano de 2010
16	Controle de Recepção de Material- ELE 2014 1º Turno
17	Recibo Materiais da Seção- ELE 2014 1º e 2º Turno
18	Recibo de entrega das urnas no cartório - ELE 2014 1º Turno
19	Requerimento atualização eleitor deficiente -ELE 2014 2º Turno
20	Recibos de Cópia do BU- ELE 2014 1º e 2º Turnos
21	Materiais que retornaram das seções em 2010: Lacs de reposição, Recibo de Cópia do BU, Controle de Recepção de Material, Recibo Materiais da Seção, Relatório de Recebimento de Urnas.
22	Ofícios recebidos em 2010
23	Requerimentos de Justificativa do ano de 2012
24	Requerimentos de Justificativa do ano de 2016
25	Requerimentos de Justificativa do ano de 2014
26	Ofícios expedidos e ofícios circulares 2013